



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044000744 INTERESSADO: Colégio SECOND

AUTUAÇÃO 02/02/2018

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Parecer/Voto CEE/CEB N. 486/2018

1. HISTÓRICO

O Colégio Second, mantido por Anatólio Alves de Queiroz Filho - ME, inscrito no CNPJ sob N. 24.499.408/0001-18, localizado na Rua Henriqueta Assunção, n. 48, Sala 4, Setor Central, Rio Verde/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD/Educação Básica.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- CNPJ, fl. 3;
- Comprovante de Endereço, fl. 4;
- Requerimento de Empresário, fls. 5/6;
- Documentos do mantenedor, fls. 7/9;
- Certidão Positiva com efeito Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federal e Estadual, fls. 10/11;
- Contrato de Locação, fls. 12/13;
- Nominata, fls. 14/19 e 32/42;
- Alvará de licença, fl. 20;
- Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros para aprovação de Projeto de Combate a Incêndios, fl. 21;
- Matriz Curricular, fl. 22;
- Recursos Didáticos, fl. 23;
- Descrição da Infraestrutura, fl. 24;
- Relação das Salas e dimensões, fl. 25;
- Croqui do prédio Escolar, fls. 26/29;
- Declaração sobre o laboratório de informática, fl. 30;





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044000744 INTERESSADO: Colégio SECOND

AUTUAÇÃO 02/02/2018

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- Declaração sobre os professores, fl. 31;
- Proposta Pedagógica, fls. 32/60;
- Regimento Escolar, fls. 61/91;
- Pre-Análise Processual, fls. 92/93 e 104/105;
- Diligência, fls. 94/96;
- Habite-se, fl. 98;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fl. 99;
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, fl. 101;
- Despacho N. 40/2018, fl. 103;
- Termos de Compromisso, fls. 106/107;
- Portaria N. 57/2018, fl. 108;
- E-mail que encaminha o Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 109;
- Relatório da Comissão Verificadora, fls. 110/126;
- Declaração de Imposto de Renda, fls. 131/140.

2. ANÁLISE

O Colégio Second solicita o credenciamento da Instituição e a autorização da 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos na modalidade à distância.

Foram anexados aos autos o Alvará de Funcionamento e Certificado do Corpo de Bombeiro do Colégio Almeida Rodrigues que divide espaço com o Colégio Second de Rio Verde dos mesmos mantenedores.

A documentação acostada aos autos foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Márcia Rodrigues de Moraes e Jorge Quirino Pereira Sobrinho, que emitiram parecer favorável a autorização do curso desde que a Instituição faça as adequações por eles sugeridas.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044000744 INTERESSADO: Colégio SECOND

AUTUAÇÃO 02/02/2018

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da Escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

a) Da Estrutura Física

Colégio Second, situado no município de Rio Verde/GO, dispõe dos seguintes ambientes: secretaria, sala de direção, sala de atendimento aos alunos, sala de professores, sala de coordenação pedagógica, área de convivência, quadra de esporte, banheiros, inclusive para portadores de mobilidade reduzida, oito salas de aula, laboratório de informática.

Segundo o relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, os ambientes dispõem de acessibilidade, conforme prevê a Lei Federal N. 10.098/2000 e a Portaria do MEC N. 1.679/1999, que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Para melhor compreensão a Comissão Verificadora apesentou imagem dos ambientes da Instituição.

b) Dos Recursos Tecnológicos

Conta dos autos a relação de todos os recursos tecnológicos disponíveis na Instituição, como dezoito data show, projetor multimídia, duas TVs, um DVD, laboratório de informática e apostilas de conteúdos programáticos.

Há informações nos autos de que todas as salas de aula conta com um computador, projetor multimídia

A Instituição conta com laboratório de informática contendo trinta e dois computadores desktop em rede, marca DELL, com quatro saídas USB, equipados com Windows 10, monitor 15', 4 G de memória, antena wifi, Kit multimidia com acesso a Internet, distribuidos em bancadas e um computador comprogramas acessiveis para a pessoa com dificiencia visual.





AUTUAÇÃO 02/02/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044000744 INTERESSADO: Colégio SECOND

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

A Comissão de Avaliação informa que o labortório de informática atende a todos os requisitos previstos para oferecer o curso, contendo projetores de mídias, computadores e quadro magnético, entre outros.

c) Da Biblioteca e Acervo

O Colégio Second conta com espaço destinado a biblioteca com cinco computadores e acesso à Internet e acervo voltado para os cursos superiores, pois é parceira da UNOPAR. Conta com três salas de estudos coletivos e mesas para estudos individualizados.

Por ser parceira da UNOPAR, os gestores informam que os alunos poderão usar a biblioteca virtual daquela Universidade.

Também foi apresentada a relação de livros específicos para o curso à fl. 99, contendo 52 exemplares com 13 títulos.

d) Do Corpo Técnico e Docente

Consta nos autos a relação dos docentes especificando a formação e o componente curricular que cada um é responsável, na qual demonstra que todos atuarão conforme sua área de formação (fl. 119).

e) Do Requisito para Acesso

Os gestores da Instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação a distância em Goiás.

f) Plataforma

A plataforma utilizada pelo Colégio é WPLMS e para navegar basta acessar o site do Colégio por meio www.ead.colegiosecond.com.br, colocando login e senha individual cadastrada previamente.

Observou-se no ambiente virtual o material pedagógico de apoio – apostilas e subsidiarão as atividades pedagógicas, vídeos aulas e fóruns em salas de aula interativas.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044000744 INTERESSADO: Colégio SECOND

AUTUAÇÃO 02/02/2018

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

g) Da Organização Curricular

O curso está organizado em quatro módulos com carga horária de 1.200 horas distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I com carga horária de 364 horas.
- Módulo II com carga horária de 364 horas.
- Módulo III com carga horária de 238 horas.
- Módulo IV

 com carga horária de 234 horas.

h) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Consta do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas a organização do curso, a qual demonstra que o curso será realizado em quatro semestres com carga horária de 1.200 horas, garantida as 30% presenciais.

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1° - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diverso.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044000744 INTERESSADO: Colégio SECOND

AUTUAÇÃO 02/02/2018

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica. participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

"(...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental".

i) Das Vagas

Há informações à fl. 100 que é pretensão dos gestores é de oferecer 400 (quatrocentas) vagas por semestre.

Embora a comissão de Especialista entenda que a estrutura física é suficiente para atender esse demanda, percebe-se que a estrutura de recursos humanos e de matéria, como acervo bibliográfico ainda é insuficiente.

j) Considerações da Comissão de especialistas

Embora a instituição conte com pessoal técnico e administrativo em quantidade e formação adequada para atender ao curso, a Comissão entende que é necessário os Gestores oferecer capacitação para o corpo docente sobre a metodologia EaD.

Adequar o Projeto Político Pedagógico incluindo a missão e visão institucional, justificativa sobre a implantação do curso, matriz curricular descriminando carga componente curricular com horária presencial e a distância, por módulos;





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044000744
INTERESSADO: Colégio SECOND

AUTUAÇÃO 02/02/2018

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- Adequar o Regimento Escolar de modo a padronizar a sistemática de avaliação estabelecendo nota ou conceito, e não os dois como está posto;
- Ampliar o acervo bibliográfico físico para atender ao curso.
- k) Considerações dos Gestores acerca do relatório da Comissão de especialistas.

Considerado a importância do curso os Gestores da Instituição informaram por e-mail que acata todas as sugestões da Comissão de Especialistas.

3. VOTO

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- Credenciar até 31 de dezembro de 2020 o Colégio Second, mantido por Anatólio Alves de Queiroz Filho - ME, inscrito no CNPJ sob N. 24.499.408/0001-18, localizado na Rua Henriqueta Assunção, N. 48, Sala 4, Setor Central, Rio Verde/GO, para oferecer a educação básica.
- Autorizar até 31 de dezembro de 2020 a Educação de Jovens e Adultos/EJA – 3ª etapa na modalidade de EaD, da referida instituição de ensino, com 400 vagas anuais.
- Determinar que no prazo máximo de 90 dias seja concluída a inserção do material didático/pedagógico na plataforma.
- Determinar que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044000744 INTERESSADO: Colégio SECOND

AUTUAÇÃO 02/02/2018

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- ✓ **Obedecer** ao limite de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
- ✓ Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- Determinar que os Gestores atendam as recomendações da Comissão de Especialistas quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.
- Determinar que a Instituição providencie melhorias contínuas no quesito acervo (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações.

É o Voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

GASELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GO CAMA LA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAR unanim dock Od navier 4861

Maria Ester Galvão de Carvalho Conselheira Relatora